



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.649, DE 2 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

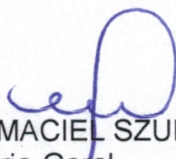
16	Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
01	Departamento de Gestão
04	Administração
122	Administração Geral
0116	Sistema de Informações georeferenciadas
1618	Recadastramento imobiliário das unidades residenciais urbana
4.4.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 16.01.04.122.0021.2316.3.3.9.0.39.00.00.00.00-576, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de julho de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES